

**CONTRATO Nº 113/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.628/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Macário Ferreira, 517, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 05.820.947-63 e CPF nº 912.972.572-53, e, do outro lado, a empresa **ALVARO CESAR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **11.727.126/0001-89**, com sede na PC Dr. Antônio Gonçalves EDF Santa Luiza, nº 56, 2º Andar AP, 02, Centro, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000, representada pelo senhor Alvaro Cesar de Oliveira, inscrito no CPF nº 611.135.225-34 e RG nº 030376/0-4, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

Contratação de empresa para realizar elaboração, aplicação, correção e demais necessidades pertinentes ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

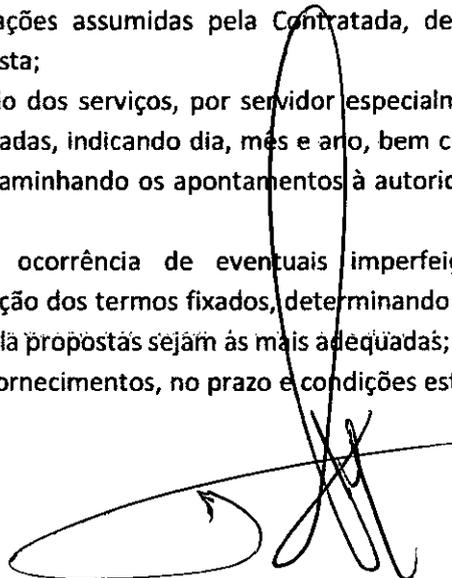
O regime de execução deste Contrato será a empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa nº 026/2023, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos termos fixados, determinando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - iv. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- g. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao erário, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- g. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- k. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- ii. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 16.894,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais), forma abaixo discriminada:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração da temática e orientação para a realização de 1 (uma) Redação sobre o tema indicado para o certame, conforme a tabela prevista no art. 43º do Edital CMDCA nº 02/2023.	SERV.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	Elaboração de 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa, conforme a tabela prevista no art. 43º do Edital CMDCA nº 02/2023.	SERV.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	Elaboração de 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações, conforme a tabela prevista no art. 43º do Edital CMDCA nº 02/2023.	SERV.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

4	Elaboração de 10 (dez) questões objetivas de Conhecimentos Específicos do Funcionamento do Conselho Tutelar (Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022), conforme a tabela prevista no art. 43º do Edital CMDCA nº 02/2023.	SERV.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Elaboração de 10 (dez) questões objetivas de Conhecimentos Específicos da Constituição Federal de 1988, conforme a tabela prevista no art. 43º do Edital CMDCA nº 02/2023.	SERV.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	Fornecimento de até 22 (vinte e dois) Cadernos da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, personalizados para o referido certame, contendo até 10 (dez) laudas em papel A4, incluindo Cartões Respostas em envelopes plásticos, a serem entregues no dia e na hora da aplicação da prova, resguardando sigilo absoluto dos seus conteúdos.	SERV.	22	R\$ 37,00	R\$ 814,00
7	Disponibilização de 03 (três) Técnicos de Nível Superior para a formação da Banca Examinadora do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, responsáveis pela realização dos serviços de suporte técnico e acompanhamento do processo de aplicação e posterior correção da prova de Conhecimentos Específicos do certame.	SERV.	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
8	Despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação de 03 (três) Técnicos da Banca Examinadora do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar para a realização de acompanhamento da aplicação e posterior correção da Prova de Conhecimentos específicos do certame.	SERV.	3	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00

9	Outras despesas administrativas relacionadas ao gerenciamento e execução dos serviços a serem contratados.	SERV.	1	R\$ 768,00	R\$ 768,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>5.894,00</b>

cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Disponibilização e aplicação do Módulo I</b> Criação e Manutenção dos Conselhos Tutelares.	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	<b>Disponibilização e aplicação do Módulo II</b> Atuação dos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, em relação ao cumprimento do ECA e da Lei Municipal de Criação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	<b>Disponibilização e aplicação do Módulo III</b> O Sistema de Garantia de Direitos e os Serviços de Proteção Social Especial.	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	<b>Disponibilização e aplicação do Módulo IV</b> Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus aspectos de funcionamento e o processo de gestão do CMDCA (Módulo para Conselho Tutelar).	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

5	<b>Disponibilização e aplicação do Módulo V</b> Aprimoramento dos parâmetros e fluxos de atendimento dos Conselhos Tutelares.	SERV	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>11.000,00</b>

onze mil reais

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e relatório contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

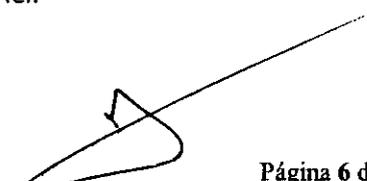
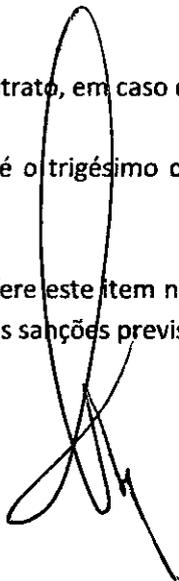
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o CONTRATADO ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO**

O CONTRATADO está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação, da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº186/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2045

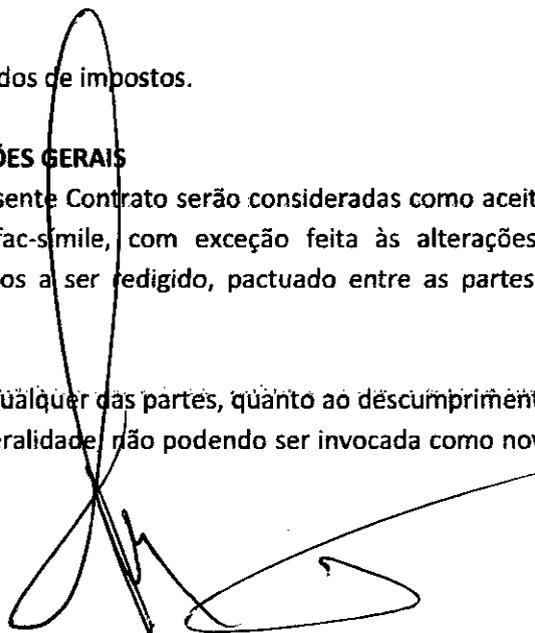
Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual



ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Serrinha/BA, 30 de junho de 2023

**MUNICÍPIO DE SERRINHA**

Adriano Silva Lima

**ALVARO CESAR DE OLIVEIRA**

Álvaro Cesar de Oliveira

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 113/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO: 113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.628/2023**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Álvaro Cesar de Oliveira

**CNPJ:** 11.727.126/0001-89

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar elaboração, aplicação, correção e demais necessidades pertinentes ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**ASSINATURA:** 30/06/2023

**VIGÊNCIA:** 30/06/2023 até 29/06/2024

**VALOR:** R\$ 16.894,00 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
64.002	2051	33.90.39	16600000